



2021.000000450

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato Administrativo nº 45/2021

Processo Administrativo nº 2620/2021

Contratante: Município de Salto

Contratada: Medsystem Equipamentos Medicos Eireli

Objeto: Locação de 12 (doze) Monitores Multiparâmetros Básicos de 12 (doze) Polegadas com Acessórios e 5 (cinco) Ventiladores/Respiradores Mecânicos Pulmonares Básicos com Capacidade Adulto e Pediátrico com Acessórios.

Referente: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquilo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto / SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, **Sr. Fábio Roberto Sartório**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 9.228.848-0 e CPF nº 003.002.488-90, e-mail: saude@salto.sp.gov.br / sartorio.fabioroberto@gmail.com, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado **Medsystem Equipamentos Medicos Eireli**, sediada a Rua Joana Maria Pereira, nº 128 – Região Norte, na cidade de Sorocaba/SP, CEP: 18.080-141, inscrita no CNPJ(MF) nº 06.189.855/0001-99, e-mail: contato@medsystem.org.br, neste ato representada pelo **Sra. Katia Regina Scarel**, brasileira, desquitada, empresária, portadora do RG nº 25.626.864-2 e do CPF nº 248.902.338-14 doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Locação de 12 (doze) Monitores Multiparâmetros Básicos de 12 (doze) Polegadas com Acessórios e 5 (cinco) Ventiladores/Respiradores Mecânicos Pulmonares Básicos com Capacidade Adulto e Pediátrico com Acessórios.

Item	Descrição	Especificação	Quantidade Mensal	Quantidade 180 dias	Valor Unitário	Valor Total
1	Ventiladores/Respiradores Mecânicos Pulmonares Básicos com Capacidade Adulto e Pediátrico com Acessórios	Volume Tidal/Corrente: 15-1000ml; • Modos de Ventilação: VCV, PCV, VVA-S e PVA-S; • Relação I:E: 1:1/1/9; • Tempo Inspiração: 0,5s-5s; • PEEP: 0-45 cmH2O; • Sensibilidade Pressão Trigger: -15 a -1 cm H2O; • Pressão Insp: 10-70 CmH2O; • FIO2: 21-100%;	05	30	R\$ 6.100,00	R\$ 183.000,00



		<ul style="list-style-type: none"> • Pressão Mínima: 5-30 cmH₂O; • Pressão Máxima: 10-80 cmH₂O; • Parâmetros Monitorados: PMax, PMin, PPico, Peep, Presslociclagem, Sensibilidade, Tempoinsp., IE, Tempoexp. e Fr; • Gráficos Disponíveis: gráfico de pressão (formato de barra); • Gráfico de Onda PNT; • Ventilação Manual (por Acionamento Voluntário); Alarmes: <ul style="list-style-type: none"> • Pressão Mínima; • Pressão Baixa; • Pressão Máxima; • Bateria e Rede A/C. 				
2	Monitores Multiparâmetros Básicos de 12 (doze) Polegadas com Acessórios	<p>Tamanho do monitor: 315 mm x 155 mm x 220 mm;</p> <p>Peso: 3,5 kg, configuração de parâmetros padrão, incluindo uma bateria de lítio e um gravador;</p> <p>Tela;</p> <p>Tela LED colorida de 10,4" ou touchscreen;</p> <p>Tela LED colorida de 12,1" ou touchscreen;</p> <p>Resolução: 800 x 600 pixels;</p> <p>Formas de onda: uMEC10: até 7; até 8 Tela externa: 1 tela por VGA;</p> <p>ECG;</p> <p>Conjunto de eletrodos: 3 eletrodos: I, II, III; 5 eletrodos: I, II, III, aVR, aVL, aVF, V;</p> <p>Reconhecimento automático de eletrodos 3/5;</p> <p>Ganho: x0,125, x0,25, x0,5, x1, x2, x4, Auto;</p> <p>Velocidade de varredura: 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s;</p>	12	72	R\$ 1.200,00	R\$ 86.400,00

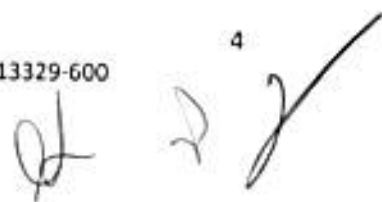
2

		<p>Largura de banda: Modo de diagnóstico: 0,05 a 150 Hz; Modo de monitor: 0,5 a 40 Hz; Modo cirúrgico: 1 a 20 Hz; Modo ST: 0,05 a 40 Hz; Proteção desfiltr: Suporta desfibrilação de 5.000 V (360 J); Tempo de recuperação: < 10 s; CMRR: Modo de diagnóstico: > 90 dB; Modo Monitor, Cirúrgico, ST: > 105 dB; Análise de ST: Faixa: - 2,0 a 2,0 mV; Precisão: $\pm 0,02$ mV ou $\pm 10\%$, o que for maior (-0,8 a +0,8 mV); Resolução: 0,01 mV; Análise Arr: Sim, vários eletrodos, 24 classificações Análise QT: Sim; Frequência Cardíaca; Faixa: Adu: 15 a 300 bpm; Ped/Neo: 15 a 350 bpm; Resolução: 1 bpm; Precisão: ± 1 bpm ou $\pm 1\%$, o que for maior; Análise de FC: Sim; Respiração; Faixa: Adu: 0 a 120 rpm; Ped/Neo: 0 a 150 rpm; Resolução: 1 rpm; Precisão: 7 a 150 rpm: ± 2 rpm ou $\pm 2\%$, o que for maior; 0 a 6 rpm: Não especificada; Eletrodo: I ou II; Velocidade de varredura: 3 mm/s, 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s ou 50 mm/s SpO2; Faixa: 0 a 100%; Resolução: 1%; Precisão: $\pm 2\%$ (70 a 100%, Adu/Ped);</p>				
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



		<p>±3% (70 a 100%, Neo); Não especificada (0 a 09%); Taxa de atualização: 2 s; Frequência de pulso; Faixa: 20 a 300 bpm (de SpO2); 30 a 300 bpm (de NIBP); 25 a 350 bpm (de IBP); Precisão: ±3 bpm (de SpO2); ±3 bpm ou ±3%, o que for maior (de NIBP); ±1 bpm ou ±1%, o que for maior (de IBP); Resolução: 1 bpm; Taxa de atualização: 2 s; NIBP; Método: Oscilométrico automático; Modo de operação: Manual, Auto, STAT; Parâmetros: Sistólico, Diastólico, Médio; Faixa sistólica: Adu: 25 a 290 mmHg; Ped: 25 a 240 mmHg; Neo: 25 a 140 mmHg; Faixa diastólica: Adu: 10 a 250 mmHg; Ped: 10 a 200 mmHg; Neo: 10 a 115 mmHg; Faixa média: Adu: 15 a 260 mmHg; Ped: 15 a 215 mmHg; Neo: 15 a 125 mmHg; Precisão: Erro médio máx.: ±5 mmHg; Desvio-padrão máx.: 8 mmHg; Resolução: 1 mmHg; Análise de NIBP: Sim; Temperatura; Canal: 1 canal, 2 canais; Parâmetros: T1, T2 e TD; Faixa: 0 a 50 °C (32 a 122 °F); Resolução: 0,1 °C; Precisão: ±0,1 °C ou ±0,2 °F (sem sonda); C.O.;</p>				<p style="text-align: right;">H</p>
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	-------------------------------------

4





		<p>Método: Termodiluição; Faixa: C.O.: 0,1 a 20 L/min; TB: 23 a 43 °C; TI: 0 a 27 °C; Precisão: C.O.: ±5%, ou ±0,1 L/min, o que for maior; TB, TI: ±0,1 °C (sem sensor); Resolução: C.O.: 0,1 L/min; TB, TI: 0,1 °C; Armazenamento de dados; Dados de tendência: 1 200 h (10 min de intervalo), 120 h (1 min de intervalo), 4 h (5 s de intervalo); Eventos de alarme: 1.800 eventos e formas de onda associadas; Eventos de Arr: 128 eventos de arr. e formas de onda associadas; NIBP: 1.600 medições; Formas de onda: Máx. 48 horas de formas de onda com divulgação total Bateria; Tipo: 1 Bateria de lítio recarregável integrada; Tensão: 11,1 VCC; Capacidade: 2.500 mAh (5.000 mAh opcional); Tempo de execução: 4 h (2.500 mAh), 8 h (5.000 mAh); Tempo de recarga: 2.500 mAh: máximo 4 h (desligada); 4.500 mAh: máximo 8 h (desligada); Interface; Conectores: 1 conector de energia CA; 1 conector de rede RJ45; 2 conectores USB 2.0; 1 conector de saída VGA; 1 conector de saída multifuncional (saída</p>				<p style="text-align: right;">46</p>
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--------------------------------------



	<p>EKG, chamada de enfermeiro; e sinais de sinc. de desfibrilador); Suporte WiFi: Sim, 5 G/2,4 G dual band; Leitor de código de barras: Suporte; Impressora de rede: Suporte; Gravador; Tipo: Matriz térmica; Velocidade: 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s; Traço: 3; Requisitos de energia; Tensão CA: 100 a 240 VCA, Corrente de 50/60 Hz: 1,5 A; Requisitos ambientais; Temperatura: Durante o funcionamento: 0 a 40 °C (32 a 104 °F); Armazenamento: -20 a 60 °C (-4 a 140 °F); Umidade: Durante o funcionamento: 15 a 95% (sem condensação); Armazenamento: 10 a 95% (sem condensação); Barométrica: Durante o funcionamento: 427,5 a 805,5 mmHg (57,0 a 107,4 kPa); Armazenamento: 120 a 805,5 mmHg (16,0 a 107,4 kPa).</p>				
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Parágrafo Único: A gestão do Contrato será realizada pela servidora Marcia Vieira Fernandes Batista, portadora do RG nº 24.548.849-2 e CPF nº 202.472.678-05, Diretora de Divisão da Secretaria de Saúde.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Processo Administrativo nº 2620/2021 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira

3.1 O período de vigência da presente contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)**, desde que aprovado pela autoridade competente e recebimento pela Secretaria de Finanças, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

4.1.1. A Contratada deverá apresentar no mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura correspondente à locação mensal dos equipamentos, à exceção do 1º mês cujo pagamento se dará no dia 10 do mês subsequente ao da locação;

4.1.2. Após o aceite definitivo pelo gestor do Contrato, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

4.2. O Contratado emitirá a Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, somente após a liberação da nota de empenho e autorização de fornecimento, devendo ser cobrado mensalmente somente o serviço efetivamente prestado no período do faturamento.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011.

4.4. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

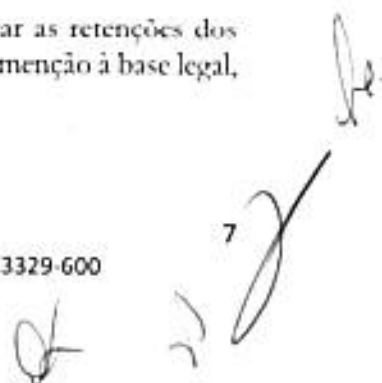
4.4.1. A devolução da fatura não aprovada pelo Contratante, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a execução dos serviços;

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais de acordo com cronograma de desembolso físico-financeiro.

4.7. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Processo Administrativo nº 2620/2021, Contrato Administrativo nº 45/2021, períodos e/ou mês de referência da execução dos serviços.

4.8. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento do objeto do presente contrato, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº. da Secretaria de Saúde:

Dotações	Ficha
02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.312005	1014
02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.01.312001	1306
02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.800301	1315
02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.800302	1316

DOS SERVIÇOS

Clausula oitava:

8.1. Manutenção preventiva: deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência do Contrato na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene de acordo com a especificação do fabricante;

8.1.2. As manutenções preventivas deverão ser programadas e notificadas ao gestor do Contrato com antecedência;

8.1.3. A manutenção preventiva inclui a calibração e testes dos equipamentos após a reposição de peças, insumos, cabos, adaptadores, manguitos, sensores que não estiverem garantindo o perfeito funcionamento do equipamento;

8.1.4. As calibrações deverão fazer parte do cronograma de manutenção preventiva, devendo ser responsabilidade de a Contratada realizar antes do vencimento, sem custo adicional à contratante;

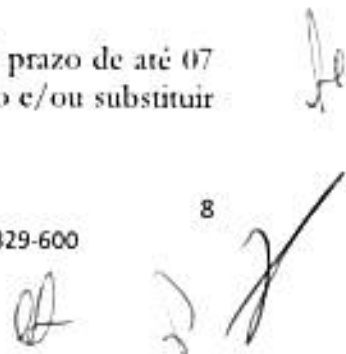
8.1.5. A manutenção preventiva deverá considerar o período mínimo de 30 (trinta) dias;

8.2. Manutenção corretiva: implica na quebra, mau funcionamento ou problemas gerais com o equipamento e/ou insumos/acessórios;

8.2.1. A Contratada deverá garantir a manutenção corretiva sempre que solicitada pela Contratante no prazo de até 06 (seis) horas a contar a partir do recebimento da abertura do chamado pela Contratante;

8.2.2. A Empresa contratada poderá deixar equipamentos, acessórios e insumos reservas sem custo adicional à contratante, caso opte para facilitar a reposição em caso de necessidade de manutenção corretiva;

8.2.3. Em caso de uso do equipamento reserva, a Empresa contratada terá prazo de até 07 (sete) dias para retirar o equipamento com problemas, realizar a manutenção e/ou substituir o equipamento;



8.2.4. A retirada do equipamento está condicionada a entrega de outro com características e funcionalidades semelhantes aos solicitados neste termo;

8.2.5. O equipamento reserva deverá permanecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias em uso como substituto;

8.2.5.1. Caso seja necessário período maior deverão ser encaminhadas a Contratante as devidas justificativas, podendo ser analisadas e solicitadas as sanções administrativas em caso de reprovação;

8.2.6. Caso seja necessária a substituição permanente do equipamento, deverá manter as condições de contratação inicial deste termo;

8.2.7. A Empresa deverá encaminhar os relatórios manutenções preventivas periódicas realizadas seguindo o cronograma de todos os equipamentos com apresentação de laudos técnicos com cópias que ficarão em poder da Contratada e da Contratante;

8.2.8. Sempre que houver necessidade de retirada do equipamento para manutenção externa, deverá ser realizado em concordância da Contratada, devendo ser assinado o termo de retirada;

8.3. Os equipamentos deverão estar segurados pelo valor de mercado, considerando seguro total;

8.3.1. As despesas com seguro correrão por conta da Contratada;

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Clausula Nona:

9.1. A Contratada deverá iniciar os serviços com todos equipamentos solicitados imediatamente, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços, acompanhados de todos os acessórios e de um guia de referência rápida para auxiliar as equipes médicas em sua pronta utilização;

9.2. Os equipamentos serão utilizados em jornada de trabalho de segunda a domingo devendo ficar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia;

9.3. A comunicação entre a Contratada e a Contratante será preferencialmente via e-mail podendo ser utilizada outra forma, desde que previamente acordada com a Contratante;

9.4. Os equipamentos serão fornecidos para uso nas dependências do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat ou em outra(s) dependência(s) determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que dentro do município de Salto/SP;

9.5. O local de entrega será informado no ato do envio da ordem de fornecimento, indicando também o profissional responsável pelo recebimento do equipamento;

9.6. Cabe a Contratante decidir sobre os quantitativos que deverão permanecer em cada Unidade de Saúde, caso haja necessidade de redirecionamento, conforme item 9.5.

9.7. Os equipamentos oferecidos para locação deverão apresentar:

9.7.1. Registro no Ministério de Saúde;

9.7.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA e/ou Certificado de Qualidade Internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada;

9.7.3. Certificado de Conformidade do Produto com as normas gerais e específicas das NBR IEC e classificações IPX se for o caso;

9.8. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e devidamente calibrados;

9.9. Os equipamentos deverão apresentar selo de calibração válido para o período de locação;

9.9.1. Em caso de vencimento desse período, deverá providenciar a renovação com antecedência;

9.10. A Contratada deverá monitorar os cronogramas de calibração e agendar com a Contratante;

9.11. Os equipamentos e acessórios deverão apresentar identificação visual de que é propriedade da Empresa contratada;

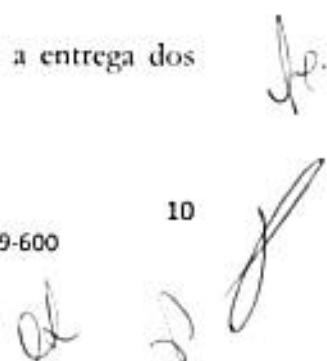
9.12. Imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços a Contratada deverá realizar treinamento para todas as equipes assistenciais de manuseio de seus equipamentos devendo ser considerados todos os locais de utilização e todos os períodos;

9.13. Caso necessário, durante a execução deste Contrato, novos treinamentos e sempre que alterados os equipamentos a serem disponibilizados, deverão ser agendados previamente com a Contratante, antes do início da disponibilização dos equipamentos;

9.14. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser realizada em dias úteis e no horário compreendido entre 08h00 e 15h30, ou em datas e horários a serem combinados com o Contratante;

9.15. A Contratada deverá prover e manter para cada equipamento o conjunto de acessórios e insumos especificados e necessários para a pronta e correta utilização do equipamento incluindo cabos, adaptadores, pilhas, baterias e outros que se fizerem necessários;

9.16. A entrega dos acessórios e insumos deverá ser feita juntamente com a entrega dos equipamentos;



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Clausula Décima:

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência;
- 10.2. Iniciar os serviços previstos no objeto imediatamente após a emissão da ordem de início dos serviços;
- 10.3. Manter durante toda a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.5. Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como substituição de peças nos prazos determinados;
- 10.6. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante;
- 10.7. Substituir os equipamentos a qualquer tempo ou utilizar o plano de emergência, caso se faça necessário, por motivo de quebra ou funcionamento inadequado ou quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas a partir do recebimento da notificação do gestor do Contrato, exceto em caso de equipamentos de reserva;
- 10.8. Indicar preposto para acompanhar a execução do Contrato, aferir os serviços, bem como tomar decisões compatíveis com o objeto contratado, o qual deverá responder junto à fiscalização do Contratante;
 - 10.8.1. O preposto não necessitará estar presente nos locais de prestação de serviços;
- 10.9. Responsabilizar-se pela entrega, retirada e transporte dos equipamentos;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Clausula Décima Primeira:

- 11.1. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos neste Processo Administrativo;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- 11.3. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato;
- 11.4. Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

11.5. Proporcionar interfaces da Contratada com o Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e/ou outras Unidades de Saúde vinculados ao município;

11.6. Definição e aprovação de cronograma de manutenção corretiva e preventiva;

11.7. Definição sobre necessidade de reposição e pedidos de insumos e acessórios de reposição;

11.9. Fiscalizar os selos de calibração dos equipamentos;

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda:

12.1. Se Contratada a descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93;

12.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

12.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Terceira:

- 13.1.** A contratada deverá fornecer de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 13.2.** A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.
- 13.3.** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.
- 13.4.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.5.** Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, bem como as hipóteses da cláusula 3.1.
- 13.6.** A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.
- 13.7.** A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 2620/2021.
- 13.8.** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais.
- 13.9.** A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.
- 13.10.** São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Processo Administrativo nº 2620/2021, conforme disposto no artigo 72 da Lei da Lei Federal nº 8.666/93, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta:

- 14.1.** Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 25 de março de 2021.



Fábio Roberto Sartório
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por KATIA REGINA SCAREL:24890233814
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27374688000126,
ou=Certificado PF A1, cn=KATIA REGINA SCAREL:24890233814

Medsystem Equipamentos Medicos Eireli
Contratada

Testemunhas:



1- Priscila Xavier de Oliveira Novais



2 - Cleusa Losilla de Oliveira



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 45/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) MONITORES MULTIPARÂMETROS BÁSICOS DE 12 (DOZE) POLEGADAS COM ACESSÓRIOS E 5 (CINCO) VENTILADORES/RESPIRADORES MECÂNICOS PULMONARES BÁSICOS COM CAPACIDADE ADULTO E PEDIÁTRICO COM ACESSÓRIOS.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/ E-MAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 25 de março de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fábio Roberto Sartório
Cargo: Secretário de Saúde
CPF nº 003.002.488-90

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:**

Nome: Fábio Roberto Sartório
Cargo: Secretário de Saúde
CPF nº 003.002.488-90

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Katia Regina Scarel
Cargo: Empresária
CPF nº 248.902.338-14

Assinado de forma digital por KATIA REGINA SCAREL:24890233814
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27374688000126,
ou=Certificado PF A1, cn=KATIA REGINA SCAREL:24890233814

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fábio Roberto Sartório
Cargo: Secretário de Saúde
CPF nº 003.002.488-90

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.